

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

(Elaborado conjuntamente pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação e pela Comissão de Finanças e Orçamentos)

Dispõe sobre a rejeição do parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo nº 1092040, que decidiu pela aprovação das contas do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, no exercício de 2019, Sr Jazon Haroldo Silva Almeida, nos termos do art. 45 inciso I, da Lei Complementar n 102/2008, e do art 240, inciso I , da Resolução TCE/MG n 12/2008.

Art 1º - Fica rejeitado o parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas gerais, no processo nº 1092040, que decidiu pela aprovação das contas do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes , no exercício de 2019, Sr. Jazon Haroldo Silva Almeida, nos termos do art.45, inciso I , da Lei Complementar n 102/2008, e do art. 240, inciso I, da Resolução TCEMG n 12/2008

Art. 2º As despesas decorrentes coma aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art.3º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 23 de fevereiro de 2023.



RENAN FERNANDES TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



SANTIAGO SOARES FERNANDES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS	
Em	23/02/2023
Servidor:	Spina
Mat.:	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP 36475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
cmpb@uai.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2023.

APROVADO POR unanimidade
EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO Ordinária
EM 24 / 10 / 2023
Badaro
SECRETÁRIA

Concede título de Cidadão Honorário do Município de Presidente Bernardes a Raffail Costa Lima, e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados, cumpridas as formalidades legais e regimentais, submetem à apreciação do Plenário, na forma do art. 249 e seguintes do Regimento Interno, o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º: Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Presidente Bernardes a Raffail Costa Lima, cuja biografia segue anexa a presente proposição, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em sessão solene a ser designada pela Câmara Municipal de Presidente Bernardes.

Art. 2º: Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Presidente Bernardes, 16 de outubro de 2023.

Adenisio Taciano Correia
Adenisio Taciano Correia

Vereador de Iniciativa da Proposição

Santiago Soares Fernandes
Santiago Soares Fernandes

Vereador Subscritor

Renan Fernandes Teixeira
Renan Fernandes Teixeira

Vereador Subscritor



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP 36475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
cmpb@uai.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 03/2023.

APROVADO POR unanimidade
EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO ordinária
EM 24 / 10 / 2023
Badaro
SECRETÁRIA

Concede título de Cidadão Honorário do Município de Presidente Bernardes a Sérgio Luís da Silva, e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados, cumpridas as formalidades legais e regimentais, submetem à apreciação do Plenário, na forma do art. 249 e seguintes do Regimento Interno, o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º: Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Presidente Bernardes a Sérgio Luís da Silva, cuja biografia segue anexa a presente proposição, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em sessão solene a ser designada pela Câmara Municipal de Presidente Bernardes.

Art. 2º: Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Presidente Bernardes, 16 de outubro de 2023.


Santiago Soares Fernandes

Vereador de Iniciativa da Proposição


Adenísio Taciano Correia

Vereador Subscritor


Renan Fernandes Teixeira

Vereador Subscritor

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

(Elaborado conjuntamente pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação e pela Comissão de Finanças e Orçamentos)

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo nº 1120800, que decidiu pela aprovação das contas do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, no exercício de 2021, Sr. Olívio Quintão Vidigal Neto, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e do art. 240, inciso I, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Art. 1º. Fica aprovado o parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo nº 1120800, que decidiu pela aprovação das contas do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, no exercício de 2021, Sr. Olívio Quintão Vidigal Neto, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e do art. 240, inciso I, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 21 de novembro de 2023.

Renan Fernandes Teixeira
RENAN FERNANDES TEIXEIRA

Santiago Soares Fernandes
SANTIAGO SOARES FERNANDES

Helder Sabino Vidigal
HELDER SABINO VIDIGAL

Santiago Soares Fernandes
SANTIAGO SOARES FERNANDES

Milton César da Silva
MILTON CÉZAR DA SILVA

Márcio de Souza
MÁRCIO DE SOUZA

